

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;





RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA, CIRURGIA GERAL E AMBULATORIAL E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CIRURGIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MEDIANTE RELATÓRIO MÉDICO DE ACORDO A NECESSIDADE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BOTUPORÃ-BA.
- AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 026/2022 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL DAS ESTRADAS VICINAIS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, CONFORME CONVÊNIO 285/2022 CAR/AJU E TERMOS E CONDIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA, CIRURGIA GERAL E AMBULATORIAL E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CIRURGIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MEDIANTE RELATÓRIO MÉDICO DE ACORDO A NECESSIDADE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BOTUPORÃ-BA.
- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO PMB/BA Nº 083/2022: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL DAS ESTRADAS VICINAIS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, CONFORME CONVÊNIO 285/2022 - CAR/AJU.

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL PARA ATENDER ÀS CRECHES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO № 025/2022 REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, ANÁLOGOS DE INSULINA, COMPRESSAS DE GAZES, CADEIRA ERGONÔMICA, DENTRE OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATAS DE REGISTRO DE PRECO

- O ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2022 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM ROÇAGEM NAS MARGENS DAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL, CAPINA MANUAL DE VIAS PÚBLICAS, BEM COMO PODA E CORTE DE ÁRVORES DAS PRAÇAS, AVENIDAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, ANÁLOGOS DE INSULINA, COMPRESSAS DE GAZES, CADEIRA ERGONÔMICA, DENTRE OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



SEXTA•FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2022 ANO XVI | Nº 1700

CONTRATOS

- RESUMO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N°. 106/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ E A EMPRESA DESTAK ELETRO EIRELI ME. / RESUMO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N°. 107/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ E A EMPRESA JOSE NEVES FERREIRA ME.
- RESUMO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N°. 112/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ E A EMPRESA VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME.
- RESUMOS CREDENCIAMENTO № 002/2021 RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N°. 104/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ E A EMPRESA FRANCIELLY SARAIVA DA SILVA.

ADITIVO DE CONTRATO

- ∘ EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 029/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022.
- EXTRATO DO ADITIVO № 01 DO CONTRATO № 030/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 024-PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2022.
- ∘ EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 072/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037-PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022.
- EXTRATO DO ADITIVO № 02 DO CONTRATO № 029/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 024-PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2022.
- $\circ~$ EXTRATO RESUMIDO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
- RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0123/2021

APOSTILAMENTOS

○ EXTRATO RESUMIDO DO TERMO APOSTILAMENTO N° 02/2022 AO CONTRATO Nº 060/2021 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021



AVISO DE CREDENCIAMENTO № 001/2022

A Prefeitura Municipal de Botuporã, Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços médicos na especialidade de urologia, cirurgia geral e ambulatorial e pequenos procedimentos cirúrgicos, cirurgia de media e alta complexidade mediante relatório médico de acordo a necessidade no Hospital Municipal de Botuporã-BA, conforme especificações contidas em Edital e seus anexos. A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia 05/08/2022, das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal de Botuporã, localizada na Rua João de Figueiredo, nº 85, Centro — Botuporã-BA, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados. Edital e informações: http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora, sede da Prefeitura situada na Rua João de Figueiredo, nº 85, Centro — Botuporã-BA, Telefone: (77) 3678 - 2119.

Botuporã-BA, 04 de agosto de 2022.

José Otavio Gomes Mendes Presidente da CPL SEXTA•FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2022 • ANO XVI | Nº 1700



AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 026/2022

Aquisição de Combustível para recuperação emergencial das estradas vicinais, na zona rural do município de Botuporã/BA, conforme convênio 285/2022 - CAR/AJU e termos e condições contidas em edital e seus anexos. Abertura: 18/08/2022, às 08h00min. Informações: sede da Prefeitura situada na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã - Bahia, telefone: (77) 3678-2119, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas. Edital disponível na íntegra no endereço: http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora. Diário Oficial do Município. Botuporã - BA, 04 de agosto de 2022. Marcos Nunes Loiola — Pregoeiro Oficial.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2022

Objeto: Contratação de pessoas jurídica ou física para prestação de serviços médicos na especialidade de urologia, cirurgia geral e ambulatorial e pequenos procedimentos cirúrgicos, cirurgia de média e alta complexidade mediante relatório médico de acordo a necessidade no Hospital Municipal de Botuporã-BA.



INFORMAÇÕES GERAIS

1. MODALIDADE LICITATÓRIA:

Credenciamento Público nº 001/2022

2. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

3. UNIDADES INTERESSADAS

Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde

4. OBJETO

Contratação de pessoas jurídica ou física para prestação de serviços médicos na especialidade de urologia, cirurgia geral e ambulatorial e pequenos procedimentos cirúrgicos, cirurgia de média e alta complexidade mediante relatório médico de acordo a necessidade no Hospital Municipal de Botuporã-BA, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput".

5. Data e horário para recebimento dos documentos relativos à habilitação, proposta anexos.

Data: A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia 05 de agosto de 2022 das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitação, situado na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dep. João Figueiredo, N° 85 – Centro – Botuporã - BA, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – MINUTA DO CONTRATO

7. O Prazo de execução dar-se-á do dia da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022.

8. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dep. João Figueiredo, N° 85 – Centro – Botuporã – BA e nos Telefones: (77) 3678-2315 / 3678 - 2119 / 3678 – 2109.

José Otavio Gomes Mendes Presidente da CPL



9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- **9.1.** Poderá participar do presente credenciamento qualquer interessado do ramo de atividade pertinente que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;
- 9.2. Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio;
- 9.2.1. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente deste credenciamento:
- 9.2.2. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, ou membro da Equipe de Apoio;
- **9.2.3.** Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;
- **9.2.4.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **9.3.** A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento;

10. HABILITAÇÃO

10.1. As licitantes deverão incluir no Envelope – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão Habilitação (vide descrição abaixo).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ CREDENCIAMENTO N.º 001/2022 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXXXXX ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ANEXOS

10.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

PESSOA JURÍDICA

- **10.2.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.
- **10.2.2.** A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp



- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1
- c) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br
- *Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.
- e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).
- **10.2.3. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.
- 10.3. A QUALIFICAÇÃO será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
- **10.3.1**. Cópia de documento de Identidade e CPF do Profissional Médico que irá prestar os serviços;
- 10.3.2. Registro ou inscrição de pessoa física no Conselho Regional de Medicina;
- 10.3.3. Cópia da Cédula de Identidade Médico no Conselho Regional de Medicina;
- 10.3.4. Cópia do Diploma de conclusão do curso de Medicina;

10.4. PESSOA FÍSICA

- 10.4.1. Comprovante de Residência
- 10.4.2. Cópia de documento de Identidade e CPF
- **10.4.3.** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1
- **10.4.4**. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br
- 10.4.5. Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- **10.4.6**. Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).
- 10.5. A QUALIFICAÇÃO será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
- 10.5.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- 10.5.2. Cópia do Diploma de conclusão do curso de Medicina;
- 10.5.3. Cópia da Cédula de Identidade Médico no Conselho Regional de Medicina;
- **10.6. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:



- 10.6.1. Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- **10.6.2.** Declaração de que teve pleno conhecimento do Edital, de suas especificações técnicas e de que se inteiraram de todo o serviço a ser executado, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

11. DA PROPOSTA

11.1. Juntamente com a documentação de habilitação o credenciando deverá apresentar proposta de prestação de serviço, na forma do Anexo II deste Edital, bem como o preço proposto para a remuneração dos serviços ofertados, sempre observados os valores previstos no presente Edital.

12. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- **12.1.** Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Técnica Permanente para o Credenciamento Público da Secretaria de Saúde, criada através da Portaria Nº 01 de 27 de janeiro de 2021, e Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.
- **12.2**. A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.
- **12.3**. A Comissão se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da pessoa jurídica e/ou física que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.
- **12.4**. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.
- **12.5**. Serão credenciados todos os interessados que preencherem os requisitos previstos neste edital.
- **12.6**. O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação de todos os serviços que obtiveram o deferimento do pedido, será publicado na Imprensa Oficial.
- **12.7.** Da decisão de indeferimento do credenciamento, proferida pela Comissão, caberá recurso dirigido à Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação na Imprensa Oficial da relação das pessoas jurídicas/ou física que obtiveram o deferimento do pedido de credenciamento (art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93).
- **12.8.** Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou depois de julgados estes, será publicada na Imprensa Oficial a confirmação da relação das pessoas jurídicas e/ou física credenciadas, acrescida dos nomes das que tiveram o seu recurso deferido, e a homologação do credenciamento.
- 12.9. Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.
- **12.10.** O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério da Prefeitura de Botuporã, de acordo com as necessidades do município, as metas planejadas e programadas pela Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade financeira e orçamentária.

13. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO.

- **13.1.** O credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:
- **13.2.** A partir do dia, hora e endereço estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão, receberá os envelopes, contendo a documentação apresentada pelos interessados;
- **13.3.** A Comissão, fará análise dessa documentação em conformidade com as exigências constantes neste edital e, sendo constatada a insuficiência das informações ou ausência ou irregularidade da documentação, será comunicado formalmente ao interessado a sua inabilitação ao credenciamento e os requisitos editalícios que deixaram de ser adequadamente atendidos.
- **13.4.** A Prefeitura de Botuporã divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação na Imprensa Oficial;

LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



13.5. Observar-se-ão as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1**. As inexigibilidades de Licitação decorrentes deste Processo de Credenciamento ficarão sujeitas à homologação do Prefeito Municipal de Botuporã BA.
- 14.2. Para fins de homologação, o credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para comparecer ao Setor de Licitações para assinar o Contrato, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.

15. CONTRATAÇÃO

- **15.1**. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- **15.2**. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal do credenciado. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo credenciado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **15.3.** A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.
- **15.4.** As demais disposições estão previstas na minuta do contrato deste Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **16.1.** Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias,** do mês subsequente a realização dos serviços, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada.
- **16.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- **16.3.** O pagamento não isento a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.
- **16.4.** O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) correspondentes à prestação de serviços, enquadrado, portanto, o percentual no índice de pessoal, ao passo que os 40% (quarenta por cento) restantes referem-se a material de consumo.

17. DO PRAZO DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência dos contratos derivados deste credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, em especial no artigo 57, inciso II.

18. SANÇÕES E PENALIDADES

- **18.1.** Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- **18.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- **18.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



- **18.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - 1- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
 - III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **18.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- **18.1.3.2.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **18.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- **18.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrem em outros ilícitos previstos em lei.

19. RESCISÃO

19.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

- **20.1.** O Município se reserva ao direito de revogar este Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **20.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante contratado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos participantes do credenciamento.
- **21.2.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e se já tiver sido credenciado, a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **21.3.** Poderão ser admitidos erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público.
- **21.4.** É facultada a Comissão Técnica Permanente para o Credenciamento Público da Secretaria de Saúde, em qualquer fase do credenciamento, esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **21.5**. A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.



- **21.6**. A Secretaria Municipal de Saúde, em não conseguindo suprir suas necessidades em decorrência desse credenciamento, poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.
- **21.7**. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **21.8**. As decisões referentes a este processo de credenciamento público poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- **21.9**. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços;
- **21.10**. Fica designado o foro da Cidade de Igaporã, Estado da Bahia Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.11. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
 - I. Minuta do Contrato;
 - II. Modelo de Proposta de Preços;
 - III. Termo Descritivo;
 - IV. Modelo de Declaração de Idoneidade
 - V. Modelo de Atendimento às Exigências do Edital
 - VI. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor

Botuporã – BA, 04 de agosto de 2022.

José Otavio Gomes Mendes Presidente da CPL

LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



ANEXOS

SEXTA•FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2022 • ANO XVI | Nº 1700



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 090/2022 CREDENCIAMENTO PÚBLICO 001/2022 CONTRATO № /0000

O MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, Nº 85 - Centro, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ Nº sob o Nº. 11.352.889/0001-92, neste ato representada pela Gestora do Fundo a Srª xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº. xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de BOTUPORÂ - BA, de agora em diante denominado CONTRATANTE, e do outro lado (descrever se pessoa física ou jurídica) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPNJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada a pelo Sr residente domiciliado na **CPF** RG inscrito no XXXXXXXXXXXXXX contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços médicos na especialidade de urologia, cirurgia geral e ambulatorial e pequenos procedimentos cirúrgicos, cirurgia de média e alta complexidade mediante relatório médico de acordo a necessidade no Hospital Municipal de Botuporã-BA, a serem ofertados aos usuários do sistema de saúde da rede pública municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução dos serviços será estabelecido pela secretaria competente, com pagamento mensal, em obediência ao Edital de Credenciamento 001/2022 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

- **3.1** O prazo para execução dos serviços será do ato da assinatura deste contrato até 00 de XXXXX de 0000;
- **3.2** A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), amortizável mensalmente.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas

- **4.2** O pagamento equivale à execução dos serviços especificados no processo de Credenciamento, de acordo com Anexo II do Edital.
- **4.3** O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 10 (dez) dias a contar da prestação do serviço no período.
- **4.4**. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, CNDT, Estado e Município), quando pessoa jurídica.

LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



- **4.5.** Havendo erro na nota fiscal (quando pessoa jurídica), será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.
- **4.5.1**. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- **4.5.2**. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- **4.6**. O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) correspondente à prestação de serviços, enquadrado, portanto, o percentual no índice de pessoal, ao passo que os 40% (quarenta por cento) restante referem-se a material de consumo.
- **4.7**. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 07.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 2052 - PISO DE ATENÇÃO BASICA; Projeto/Atividade: : 2053 - INCENTIVO AÇÕES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA; Projeto/Atividade: 2054 - INCENTIVO AO PACS; Projeto/Atividade: 2055 - INCENTIVO AO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA; Projeto/Atividade: 2057 - GESTÃO DAS AÇOES MUNICIPAIS DE SAUDE; Projeto/Atividade: 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 2065 - MANUTENÇÃO DO SAMU; Projeto/Atividade: 2066 - PROGRAMA DO CAPS; Projeto/Atividade: 2067 - MANUTENÇÃO DO NASF - NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA; Projeto/Atividade: 2071 - GESTÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - PRIMARIA; : 2072 - GESTÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO - ESPECIALIZADA; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

DA CONTRATADA:

- **6.1.** No âmbito da execução do presente contrato, o Contratado obriga-se a:
- **6.1.1** Prestar serviço adequado, na forma prevista, bem como, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato, obrigando-se a cumprir a legislação federal, estadual e municipal vigente;
- **6.1.2** Na execução dos serviços, arcará o contratado com todos os seus custos diretos e indiretos para a boa prestação do objeto, inclusive encargos e tributos Federal, estaduais, e municipais, conforme o caso:
- **6.1.3** Facilitar a fiscalização na execução do serviço em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
- **6.1.4** Zelar pela integridade dos usuários quando da prestação dos serviços, bem como prestálos adequadamente;

6.2 - DA CONTRATANTE:

- **6.2.1** Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- **6.2.2** Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.
- **6.2.3** Oferecer ao Contratado todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento dos termos da permissão.



6.2.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES E PENALIDADES

- **8.1** Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- **8.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **8.3.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- **8.4.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **8.5.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- **8.6.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrem em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

10.1 - Os Preços ofertados poderão sofrer reajustes nos termos definidos no art. 65 da Lei 8.666/93, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1 - O presente contrato está vinculado ao Processo de Credenciamento n. 001/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:

- **13.1** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
- **13.2** Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

SEXTA•FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2022 • ANO XVI | N º 1700



14.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Igaporã, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXX-Ba, 00 de xxxxx 0000.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 -	– Nome:	2 -	- Nome:
	CPF:	(CPF:

SEXTA•FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2022 • ANO XVI | Nº 1700



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

Modalidade de Licitação	Número	
Credenciamento Público	001/2022	

OBJETO: Contratação de pessoas jurídica ou física para prestação de serviços médicos na especialidade de urologia, cirurgia geral e ambulatorial e pequenos procedimentos cirúrgicos, cirurgia de média e alta complexidade mediante relatório médico de acordo a necessidade no Hospital Municipal de Botuporã-BA.

Dados a constar n	Dados a constar na proposta			
Nome ou Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/fax				
Cidade				
Nome do representante legal				
Endereço residencial do representante Legal				
Identidade do Representante Legal				
CPF do Representante Legal				
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal				

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL/SETORES DE ATUAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. DE VAGAS	VALOR FIXO
1	Médico para prestação dos serviços na especialidade de urologia, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	MES	1	6.000,00
2	Médico para prestação de serviços de cirurgia Geral e ambulatorial e pequenos procedimentos cirúrgicos, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	MES	1	20.000,00

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL/SETORES DE ATUAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. DE VAGAS	VALOR MAXIMO ESTIMADO
------	--	---------	-----------------------	-----------------------------

SEXTA•FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2022 • ANO XVI | Nº 1700



	Médico para realiza cirurgia Geral de media e alta				
1	complexidade mediante relatório médico de acordo a necessidade, sob a orientação e supervisão da	MES	1	8.000,00	
	Secretaria Municipal de Saúde.				

Declaramos expressamente que:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no edital e anexos.
- b) Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita execução do objeto, em conformidade com as especificações e padrões desse órgão.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022. (assinatura) **NOME**



ANEXO III

TERMO DESCRITIVO

Modalidade de Licitação	Número	
Credenciamento Público	001/2022	

1. OBJETO: Contratação de pessoas jurídica ou física para prestação de serviços médicos na especialidade de urologia, cirurgia geral e ambulatorial e pequenos procedimentos cirúrgicos, cirurgia de média e alta complexidade mediante relatório médico de acordo a necessidade no Hospital Municipal de Botuporã-BA.

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL/SETORES DE ATUAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNDIDADE	UNIDAD E	QUANT. DE VAGAS	VALOR FIXO
1	Médico para prestação dos serviços na especialidade de urologia, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	I DROLOGISTA	MES	1	6.000,00
2	Médico para prestação de serviços de cirurgia Geral e ambulatorial e pequenos procedimentos cirúrgicos, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CIRURGIA	MES	1	20.000,00

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL/SETORES DE ATUAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNDIDADE	UNIDAD E	QUANT. DE VAGAS	VALOR MAXIMO ESTIMAD O
1	Médico para realiza cirurgia Geral de média e alta complexidade mediante relatório médico de acordo a necessidade, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	CIRURGIA	MES	1	8.000,00

SEXTA•FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2022 • ANO XVI | Nº 1700



2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O credenciamento da prestação de serviços médicos se faz necessária considerando a demanda dos serviços no âmbito municipal.
- 2.2. O Ministério da Saúde, com fundamento no inciso XIV do art.16 da Lei nº 8.080/90, normatiza por Portaria a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS.
- 2.3. Portanto com o objetivo de oferecer ações de saúde integralmente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), é necessário que todas as Unidades de Saúde do município disponham de um quadro de profissionais de saúde completo, assim faz-se necessário o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas, para prestação de serviços médicos medicina generalista em Unidades Básicas de Saúde do município de Botuporã e serviços de plantão Hospitalar durante 24 horas no Hospital Municipal de Botuporã.

LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



ANEXO IV

MODELO DE	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	
	3	Número
	Credenciamento Público	001/2022
Declaro, sob as	penas da lei, para fins	desta licitação que
	, não foi declarada	inidônea para licitar ou
contratar com a administração públic	ca, nos termos do inciso IV, art	. 87, da Lei Federal n.º
8.666/93 e suas alterações.		
•		
	, de	de 2022.

(assinatura) **RAZÃO SOCIAL**CNPJ

Nome do representante legal



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Modalidade de Licitação	Número	
Credenciamento Público	001/2022	

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste credenciamento.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
Credenciamento Público	001/2022

Α	(nome	da	empresa)	a) Ci	NPJ,
nº		,	com sede à	à, declara, sob as penas da	a lei,
que	em suas	instalag	ções, não h	há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre	por
men	ores de 1	8 anos	ou a realiza	zação de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salve	o na
conc	lição de ar	rendiz,	a partir de 14	14 anos.	

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

0BS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMB/BA № 083/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL BOTUPORÃ, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e pelo Pregoeiro Marcos Nunes Loiola, devidamente nomeado pelo Decreto N° 217/2022, situado na Rua Dep. João de Figueiredo, N° 85, Centro, Botuporã, Estado da Bahia, CEP 46.570-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por LOTE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decretos nº 031/2020 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, em âmbito municipal) e as exigências estabelecidas neste Edital.

UNIDADE INTERESSADA:

Secretaria Municipal de Transportes

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO:

Menor Preço: Global () Por Lote (X) Por Item ()

REGIME DE EXECUÇÃO:

Conforme o Termo de Referência.

OBJETO:

Aquisição de Combustível para recuperação emergencial das estradas vicinais, na zona rural do Município de Botuporã/BA, conforme convênio 285/2022 - CAR/AJU e termos e condições contidas em edital e seus anexos.

PRAZO DE ENTREGA:

Conforme Termo de Referência





RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- a) INÍCIO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 08 de agosto de 2022.
- b) LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 18 de agosto de 2022.
- b) ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 18 de agosto de 2022.
- d) DATA E HORA DO INÍCIO DA DISPUTA: Às 08h30min do dia 18 de agosto de 2022.
- e) MODO DE DISPUTA: Modo Aberto e Fechado

O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br (sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – Anexo I – Minuta do Contrato

LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

Edital e informações na sede da Prefeitura Municipal de Botuporã, Rua Dep. João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã/BA, das 08:00 às 12:00 horas ou pelos endereços eletrônicos: http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora **ou** www.licitacoes-e.com.br, esclarecimentos e informações através do e-mail: licitacao@botupora.ba.gov.br

10. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 10.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.
- 10.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 10.3.1. Não serão admitidas nesta licitação, empresas que estejam suspensas do direito





de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas, na forma da legislação vigente;

- 10.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 10.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993; 10.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 10.3.5. Não poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 10.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 10.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 10.4.1.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

11. CREDENCIAMENTO

- 11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 11.1.1. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 11.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 11.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 11.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





- 12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior à abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no site do Banco do Brasil.
- 12.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 12.4.1 Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desclassificação ou desistência da proposta, sob pena de responsabilização, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 49, V do Dec. 10.024/19.
- 12.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 12.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 12.7. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 13.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 13.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 13.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 13.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de





sua desconexão.

- 13.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 13.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do lote e o valor individual do(s) item (ns), marca e a informação de que atende a especificação deste edital.
- 13.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 13.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior;
- 13.10. A Proposta de Preços deverá ter indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, devendo ser formulada e enviada em conformidade com o Anexo Modelo de Proposta de Preço, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br);

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

- 14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 14.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo Descritivo.
- 14.2.1. Também será desclassificada a proposta **CADASTRADA NO SISTEMA** que identifique o licitante.
- 14.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 14.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 14.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





- 14.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 14.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 14.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 14.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 14.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 14.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 14.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 14.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 14.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 14.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 14.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 14.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 14.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado





atender às exigências de habilitação.

- 14.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 14.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 14.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 14.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 14.21. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 14.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.
- 14.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 14.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 14.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





- 14.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 14.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 14.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 14.28.1. No país;
- 14.28.2. Por empresas brasileiras;
- 14.28.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 14.28.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 14.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 14.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 14.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 15.1. Serão desclassificadas NO FINAL DA DISPUTA, APÓS A ETAPA DE LANCES, as propostas que:
- a) não atenderem às condições e exigências deste Edital;
- b) que consignarem valor global superior aos cotados (o licitante só será desclassificado após prévia tentativa de negociação);
- c) ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 15.1.1. Considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrada sua





viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto do contrato.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 15.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 15.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 15.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 15.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 15.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 15.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 15.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 15.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, exigindo do arrematante a execução do objeto em igual prazo e nas mesmas condições





propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e em conformidade com o ato convocatório.

- 15.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 15.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 15.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 15.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 15.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 15.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada
 EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;





 f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/16/2016, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 11643;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br.

*Se a empresa tiver sede em outro Estado, emitir a certidão no órgão respectivo.

- f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 16.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 10.317/106 "Simples"): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social





devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

- c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- d) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, atualizada.
- e) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED) deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;
- f) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias.
- **16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos em <u>características</u>, <u>quantidades e prazos compatíveis</u> com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) <u>Certificado de autorização junto a ANP Agência Nacional do Petróleo para o fornecimento de combustíveis.</u>
- 6.6. DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES CITADAS ABAIXO:
- 16.6.1. Que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação definidos no Edital.
- 16.6.2. Que não emprega menor de 16 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 16.6.2.1 Que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- 16.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.
- 16.6.4. Declaração de Desimpedimento de Licitar.





- 16.6.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 16.6.6. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 16.6.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 16.6.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 16.6.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 16.6.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 16.6.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 16.6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 16.6.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 16.6.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual





ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 16.6.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 16.6.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 17.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 17.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.
- 17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 17.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, vinculam a Contratada.
- 17.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
- a) o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega;
- b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:
- d) que o objeto cotado atende plenamente às especificações estabelecidas neste edital;
- e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste instrumento.
- 17.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 17.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 17.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão





os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 17.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 17.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 17.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 17.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 17.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que o objeto deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo II deste Edital.
- 17.11. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.
- 17.12. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:
- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- c) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

18. DOS RECURSOS

- 18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 03 (três) horas para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 18.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.





- 18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 19.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE





- 21.1. Após a homologação da licitação, será firmado o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- 21.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 21.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 21.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22. DO PREÇO

22.1. Os preços ofertados poderão ser reajustados, nos termos da Minuta do Contrato.

23. DA ENTREGA

23.1. O combustível deverá ser fornecido preferencialmente no Município de Botuporã.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 - DA CONTRATADA:

- 24.1.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 24.1.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 24.1.3 A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudiquem a execução do contrato.
- 24.1.4 Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
- 24.1.5 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;





24.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

24.2 - DA CONTRATANTE:

- 24.2.1 Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 24.2.2 Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato
- 24.2.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega do combustível para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 24.2.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto licitado e entregue em desacordo com o Contrato.

25. DO PAGAMENTO

- 25.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela Prefeitura municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.
- 25.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 25.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 25.4. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 25.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 25.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 25.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias





à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

- 25.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 24.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 25.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 25.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 25.11. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a contratante deverá cumprir a ordem de fornecimento, mesmo estando o Município em débito para com a contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 26.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- 26.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 26.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 26.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.





- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 26.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 26.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 26.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 26.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 27.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, através do e-mail **licitacao@botupora.ba.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (no horário das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h00min horas, de segunda a quinta-feira e das 08h00min às 12h00min horas na sexta-feira)
- 27.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 27.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.





- 27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 27.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





- 28.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 28.11. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;
- 28.12. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Termo de Referência;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP
- VI. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
- VII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Botuporã - BA, 04 de agosto de 2022.

Marcos Nunes Loiola Pregoeiro

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO





DE BOTUPORÃ E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Dep. João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.782.479/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Edmilson Antônio Saraiva, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 000000000-00, portador do RG nº 00000000, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXX XXXXX XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na XXX XXXXX XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) XXXXX XXXXX XXXXX, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000- 00, residente e domiciliado à Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é de **Menor Preço Por Lote**, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico N° 026/2022 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

- **3.1** O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2022.
- **3.2** A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do <u>exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento.</u>

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx).

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para a entrega.

- **4.2** O pagamento equivale a aquisição do item 00, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 026/2022.
- **4.3** O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.
- 4.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- **4.4.1**. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- **4.4.2**. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.





- **4.5** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontrase adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).
- **4.6** A contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 11000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, Ação: 26.782.9100 : 1021 - Construção de Estradas e Pontes, 4490.51.00.00 : 0100.000 - Obras e Instalações, 4490.51.00.00 : 0124.024 - Obras e Instalações, 4490.51.00.00 : 0144.044 - Obras e Instalações, Ação: 15.451.5200 : 2010 - Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes, 3390.30.00.00 : 0100.000 - Material de Consumo, 3390.30.00.00 : 0124.024 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

- **6.1.1** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.1.2** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- **6.1.3** A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudiquem a execução do contrato.
- **6.1.4** Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE julgar necessário;
- **6.1.5** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- **6.1.6** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto deste Contrato.

6.2 – DA CONTRATANTE:

- **6.2.1** Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- **6.2.2** Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.
- **6.2.3** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **6.2.4** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES E PENALIDADES

- **7.1.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- 7.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado





do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

- **7.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- **7.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento n\u00e3o realizado, por cada dia subsequente ao trig\u00e9simo.
 - **7.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
 - **7.1.3.2.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
 - **7.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
 - **7.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrem em outros <u>ilícitos previstos em lei.</u>

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

- **8.1**. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.
- **8.2**. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei <u>8.666/93</u>

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- **9.1.** O valor do Contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.
- **9.2.** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65°, da Lei Federal N° 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico n. 026/2022 e adjudicado à empresa XXXXX XXXXX XXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de



SEXTA•FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2022 • ANO XVI | Nº 1700



publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA; **12.2** – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas <u>pela administração pública.</u>

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo. Xxxxxx, 00 de xxxxxxxxx de 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ CONTRATANTE

Testemunhas:

·	2
DE:	CDE:

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO / PREGÃO ELETRÔNICO № 026/2022

AO PREGOEIRO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

Objeto: Aquisição de Combustível para recuperação emergencial das estradas



SEXTA•FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2022 • ANO XVI | Nº 1700



vicinais, na zona rural do município de Botuporã/BA, conforme convênio 285/2022 - CAR/AJU e termos e condições contidas em edital e seus anexos.

Dados a cor	nstar na proposta
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agência/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Modelo Proposta de Preços

Nº Item	Especificação	Quantida de	Unidade	Unitário R\$	Total R\$
1					

<u>Local de entrega:</u> A execução do objeto licitado será na cidade de Botuporã, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo previsto no contrato e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes para a entrega.





Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

Nome do Representante Legal

Obs: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Aquisição de Combustível para recuperação emergencial das estradas vicinais, na zona rural do município de Botuporã/BA, conforme convênio 285/2022 - CAR/AJU e termos e condições contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. No município de BOTUPORÃ, dos 3.800 estabelecimentos rurais, 3000 são da agricultura familiar, ou seja 78,95% do total, destacando-se maracujá, mandioca, olericultura, pecuária de corte, de leite e seus derivados. Neste sentido, com a fortes chuvas ocorridas no mês de dezembro de 2021, as vias de acesso em alguns casos estão totalmente intransitáveis, assim é necessário o restabelecimento imediato do acesso para o escoamento da produção, bem como, a entrada de insumos município publicou o Decreto Emergencial no dia 10.01.2022, que foi reconhecido pelo Estado através do Decreto 20.994 de 27 de dezembro 2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS

LOTE 01 - DIESEL							
ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANT. VALOR UNIT. TOTAL MÁXIMO							
Aquisição de Combustível, Tipo Diesel, para utilização nas máquinas a serem utilizadas na recuperação emergencial das estradas vicinais do município.	LITROS	3.150	R\$ 8,00	R\$ 25.200,00			
VALOR TOTAL DO LOTE 01 25.200,00							





4 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

4.1 O objeto deste Termo de Referência se enquadra na classificação de aquisição de bens comuns (combustível), sendo assim, esta contratação ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão, de forma eletrônica, do tipo menor preço global, observando-se as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações subsequentes e os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 8.666/1993 e suas alterações subsequentes.

5 DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1. A aquisição do combustível será parcelada, sempre que for necessário. A solicitação do será feita por meio da emissão de Nota de Empenho/ordem de fornecimento.
- 5.2. O combustível deverá ser fornecido preferencialmente na cidade de Botuporã/BA.

6 DOS PREÇOS

6.1 A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, contendo preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

7 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 7.1 A execução do objeto do presente Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Secretário de Transportes, o qual determinará o que for necessário à regularização de eventuais problemas constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência, para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 8.666/93.
- 7.2 Caberá à CONTRATADA a designação formal de um representante para responder perante ao CONTRATANTE, pela execução do Contrato.

8 DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 Conforme contrato.

9 DO LOCAL DO FORNECIMENTO

- 9.1 O combustível deverá ser fornecido no Município de Botuporã.
- 9.3 A licitante vencedora deverá executar os objetos solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações contidas neste Termo de Referência.
- 9.4 O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as exigências do CONTRATANTE e Código de Defesa do Consumidor.





10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Executar o contrato em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência, edital e nota de empenho;
- 10.2- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação;

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas, prazos e condições contratuais.
- 11.2. Rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, notificando-a para proceder à correção.
- 11.3 Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados no contrato/edital, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo PREFEITURA DE BOTUPORÃ.
- 11.4 Fiscalizar a execução do contrato.

12 - DO PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto executado, condicionado à apresentação da Nota Fiscal.
- **12.2** O pagamento será efetuado através de boleto ou de depósito/transferência em conta bancária indicado pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e inciso II do §4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3 A retenção do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:
- 12.3.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida;
- 12.3.3. Não cumprir o estabelecido em contrato.

13 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

131 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 8.666 de 1993.





14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 as despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos da Prefeitura Municipal de Botuporã, no exercício de 2022, obedecendo às Classificações Orçamentárias.

JEFFERSON NEVES DA COSTA

Secretário Municipal de Transporte Decreto nº 020/2021

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A (nome da empres	a)	inscrita	no CNPJ nº
	, com sede à		, declara,
perigoso ou insalubre	por menores de 18 and	es, não há realização de tra os ou a realização de qualque prendiz, a partir de 14 anos.	
X	xxxxxxx, 00 de xxxxxxx	x de 0000.	
	(assinatura)		
	RAZÃO SOCI	AL	
	CNPJ		

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Nome do representante legal

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

SEXTA•FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2022 • ANO XVI | N $^{\rm o}$ 1700



MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

RAZÃO SOCIAL)sediada (endereço completo) DECLARA sob as pou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme of Federal Nº 123/2006.	•
Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de (0000.
(assinatura)	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Nome do representante leg	al

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL



RAZÃO SOCIAL)	, inscrita no CNPJ n.º
, sediada (endereço completo)	, por meio de seu
representante legal (ou procurador)	Sr, CPF
DECLARA para	fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII
da Lei 10.520/2002, sob pena de aplicação o previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 qu habilitação constantes do Edital.	
Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx	de 0000.
(assinatura) RAZÃO SOCIA	.L

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

CNPJ

ANEXO VII



MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Declaramos, sob pena de inscrita no Cadastro Nacio	Lei, que a empresa nal de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o	, devidamente
não está impedida de licit Estados, do Distrito Fed	ar ou contratar com a Administração eral e dos Municípios, abrangendo direito privado sob controle do poder p	direta e indireta da União, dos inclusive as entidades com
	Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.	
	(assinatura) RAZÃO SOCIAL	_
	CNPJ	
	Nome do representante legal	

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

HOMOLOGO a ADJUDICAÇÃO efetivada do Processo Administrativo PMB/BA Nº 042/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022, referente à aquisição de utensílios domésticos diversos, destinados ao atendimento das demandas administrativas do Município de Botuporã, conforme termos e condições estabelecidas em Edital e seus Anexos, conforme propostas vencedoras. Sagraram-se vencedoras as empresas: **DESTAK ELETRO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 40.733.153/0001-62, para os lotes 02, 03, 06, 10, 12, 13 e 14, com o valor total de R\$ 31.108,87 (trinta e um mil, cento e oito reais e oitenta e sete centavos); **JOSE NEVES FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01.589.296/0001-90, para os lotes 05, 07, 08 e 09, com o valor total de R\$ 38.515,45 (trinta e oito mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos). **AUTORIZO**, portanto, a contratação do objeto que trata a presente licitação. Botuporã - Bahia, 07 de julho de 2022. EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA - Prefeito Municipal.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

HOMOLOGO a ADJUDICAÇÃO efetivada do Processo Administrativo PMB/BA Nº 081/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022, referente à aquisição de Conjunto Trapézio Infantil para atender às creches da rede pública de ensino do Município de Botuporã, conforme especificações e condições estabelecidas em edital e seus anexos, conforme proposta vencedora. Sagrou-se vencedora a empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.008.831/0001-17, para o item 01, com o valor total de R\$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais). AUTORIZO, portanto, a contratação do objeto que trata a presente licitação. Botuporã - Bahia, 21 de julho de 2022. EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA - Prefeito Municipal.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

HOMOLOGO a ADJUDICAÇÃO efetivada do Processo Administrativo PMB/BA Nº 082/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022, referente ao registro de preços para a aquisição de material de laboratório, análogos de insulina, compressas de gazes, cadeira ergonômica, dentre outros materiais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas em edital e seus anexos, conforme propostas vencedoras. Sagraram-se vencedoras as empresas: BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.229.287/0001-01, para o Lote 01, com valor total de R\$ 2.840,94 (dois mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos); **DISTRIBUIDORA** DE **MEDICAMENTOS HOSPITALARES** ODONTOLÓGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.311.773/0001-05, para os Lotes 05 e 07, com valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). AUTORIZO, portanto, a contratação do objeto que trata a presente licitação. Botuporã - Bahia, 27 de julho de 2022. **EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA** - Prefeito Municipal.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2022

O MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João figueiredo, Nº 85, Centro, Botuporã, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor Edimilson Antônio Saraiva, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n.º 015/2022, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, Processo Administrativo n.º 043/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais nsº 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. Contratada: **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 10.406.992/0001-05, sediada na Rua Benedito Nascimento, 84, Sala, Centro, Ibiassucê/BA, CEP: 46.390-000, neste ato representado pelo Sra. Lívia Cardoso Brito, portadora da Carteira de Identidade n° 0939377411-SSP/BA e CPF n° 014.997.535-00, domiciliada na Rua Benedito Nascimento, 78, Centro, Ibiassucê/BA. CEP: 46.390-000 **Telefone: (77) 991050059.**

2. OBJETO E VALOR

- 2.1. Registro de preços para eventual prestação de serviços de mão de obra em roçagem nas margens das estradas vicinais na zona rural, capina manual de vias públicas, bem como poda e corte de árvores das praças, avenidas e ruas do município de Botuporã, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de prestação de serviços contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
- 2.2. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**, referente ao lote único, de acordo com a planilha reformulada:

	LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. DIÁRIA/HO MEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ROÇAGEM das estradas vicinais com no mínimo de 02 (dois metros de cada lado).	1200	R\$ 75,00	R\$ 90.000,00
2	CAPINA MANUAL de vias públicas com ou sem pavimentação em paralelepípedo.	800	R\$ 75,00	R\$ 60.000,00
3	PODA E CORTE DE ÁRVORES das ruas, avenidas e praças na zona urbana e zona rural.	600	R\$ 75,00	R\$ 45.000,00



VALOR TOTAL: R\$ 195.000,000

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.- O pagamento será efetuado em parcelas mensais e sucessivas, até o no prazo de até 15 (décimo quinto) dia útil do mês subsequente após a execução do serviço e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
- 4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã BA não será obrigado a firmar as ordens de serviços que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador;
- 5.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- 5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- 5.5. Todos os serviços deverão ser executados conforme o Termo de Referência e serão rejeitados os que não estiverem de acordo com os serviços quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 5.6. A fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEXTA•FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2022 • ANO XVI | Nº 1700



- 7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7.892/2013);
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;
- 8.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas
- 8.4. Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.
- 8.5. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 8.6. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos serviços fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.7. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.8. Observar o disposto no Edital do Pregão 015/2022.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, sem ônus para o Município;
- 9.4. Responsabilizar-se pela seleção e contratação dos profissionais necessários à prestação dos serviços;
- 9.5. Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- 9.6. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto do contrato, inclusive aquela necessária ao manuseio e operação dos utensílios e equipamentos seus e do CONTRATANTE, bem como, pela conservação dos equipamentos e utensílios;

SEXTA•FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2022 • ANO XVI | Nº 1700



- 9.7. Respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- 9.8. Restituir, nas mesmas condições e especificações que lhe foi entregue e dentro do prazo que for determinado, os materiais, equipamentos e utensílios recebidos para uso nos serviços objeto deste Contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- 9.9. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 9.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- 9.11. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- 9.12. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;
- 9.13. Providenciar e manter empregados treinados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;
- 9.14. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- 9.15. Reparar ou repor as instalações, em caso de danificação ou extravio, dos móveis, equipamentos e utensílios do CONTRATANTE que lhe forem entregues para uso, ou por empréstimo;
- 9.16. Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o Contratante;
- 9.17. Responder perante ao CONTRATANTE, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato.
- 9.18. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.19. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes da prestação dos serviços;
- 9.20. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.21. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.22. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO



- 10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.3.1.por razão de interesse público; ou
- 10.3.2.a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 13.3. Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
- 13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

SEXTA•FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2022 • ANO XVI | N º 1700



15. FORO

- 15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 15.2 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã BA, 21 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ

Edimilson Antonio Saraiva - Prefeito Municipal

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Cristian Saraiva Pereira - Secretário

CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI

Lívia Cardoso Brito - Representante Legal

Testemunhas:			
1	 	 	
CPF:			
2			
CPF:			

SEXTA•FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2022 • ANO XVI | Nº 1700



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022

O MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, Nº 85, Centro, Botuporã, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor Edimilson Antônio Saraiva, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, inscrito no CNPJ sob o Nº. 11.352.889/0001-92, neste ato representado pela Sr.ª Tharcisia Manuela Rodrigues Saraiva, inscrita no CPF sob o nº. 013.309.805-22, residentes e domiciliados na cidade de BOTUPORÃ - BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n.º 025/2022, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, Processo Administrativo n.º 082/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais nsº 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. As empresas contratadas estão devidamente qualificadas na planilha constante do item 2.2.

2. OBJETO E VALOR

- 2.1. Registro de preços para a aquisição de material de laboratório, análogos de insulina, compressas de gazes, cadeira ergonômica, dentre outros materiais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas em edital e seus anexos.
- 2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
- 2.2. O valor referente a esta contratação será de R\$ 24.840,94 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos), de acordo com a planilha abaixo:

EMPRESA: BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ Nº 15.229.287/0001-01

ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE DEUS PEREIRA, Nº 287, GALPÃO A, CAIÇARA, GUANAMBI, BA, CEP 46.430-000.

REPRESENTANTE: SUZY ARAUJO SILVA, RG Nº 0232634157 E CPF Nº 675.782.685-20

LOTE 1 - MATERIAL DE LABORATÓRIO Lote/ Especificação Quantidade Unidade Marca Preço **Total** Nº Item CALICE, uso laboratorial, em plástico, R\$ R\$ 1.1 15 Und. J.PROLAB graduado, capacidade de 85,05 5,67 125 ml. Lâmina Lisa para R\$ R\$ 1.2 20 Cx. L.IMPORT microscopia. 9,92 198,40 Lâmina Fosca para R\$ R\$ 1.3 20 Cx. CRAL microscopia. 9,92 198,40 Lamínula Para R\$ R\$ 1.4 20 Cx. **CRAL** Microscopia 24x24mm 137,00 6,85

SEXTA•FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2022 • ANO XVI | N $^{\rm o}$ 1700



1.5	Lancetas Descartáveis P/ Punção Capilar	20	Cx.	MEDLEVEN SON	R\$ 5,39	R\$ 107,80
1.6	LUGOL, forte, a 5%. Embalagem: frasco com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	2	Lts.	CROMOLIN E	R\$ 178,92	R\$ 357,84
1.7	Micro Pipetas Automáticas 1000UI	1	Und.	KACIL	R\$ 120,39	R\$ 120,39
1.8	Micro Pipetas Automáticas 500UL	1	Und.	KACIL	R\$ 120,39	R\$ 120,39
1.9	Micro Pipetas Automáticas 200Ul	1	Und.	KACIL	R\$ 120,39	R\$ 120,39
1.10	Micro Pipetas Automáticas 100 Ul	1	Und.	KACIL	R\$ 120,39	R\$ 120,39
1.11	Micro Pipetas Automáticas 50Ul	1	Und.	KACIL	R\$ 120,39	R\$ 120,39
1.12	Micro Pipetas Automáticas 25Ul	1	Und.	KACIL	R\$ 120,39	R\$ 120,39
1.13	Micro Pipetas Automáticas 20Ul	1	Und.	KACIL	R\$ 120,39	R\$ 120,39
1.14	Micro Pipetas Automáticas 10UL	1	Und.	KACIL	R\$ 120,39	R\$ 120,39
1.15	OLEO uso laboratorial, de imersão, concentrado benzoato de benzila, índice de refração n 20 1,515 - 1,517, viscosidade 100-120 m Pa.s, ausente de PCB, para uso em objetiva de microscópio. Embalagem: frasco com 100 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1	Frs.	RENYLAB	R\$ 17,71	R\$ 17,71
1.16	PERA, uso laboratorial, de borracha, adaptável a pipetas de Pasteur. Embalagem unitária com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	2	Und.	J.PROLAB	R\$ 21,29	R\$ 42,58
1.17	Placa De Kline com 12 furos.	2	Und.	CRAL	R\$ 60,68	R\$ 121,36
1.18	Pipeta de Sedimentação Westergreen 0-200mm	5	Und.	R. ALZI	R\$ 6,12	R\$ 30,60
1.19	Cronômetro De Mão Digital	1	Und.	L.IMPORT	R\$ 43,93	R\$ 43,93
1.20	Tubo De Centrifugação Fundo Cônico Estéril Livre 15ml	20	Und.	CRAL	R\$ 0,19	R\$ 3,80
1.21	Lâmina Extensora P/ Esfregaço Acrilico 28x75mm	2	Und.	PERFECTA	R\$ 10,96	R\$ 21,92



				Valor	r do Lote 01	R\$
1.24	Teste Indicadores Biológicos (Geobacillus stearothermophilus), caixa com 10 unidades (2I) BIOLOGICAL TEST, para esterilização a vapor. Embalagem com dados de identificação do produto. Marca do fabricante e registro do Ministério da Saúde.	1	Cx.	BIOLOGICA L TEST	R\$ 66,91	R\$ 66,91
1.23	Organizador Modular Acrimet para Gavetas, Bancadas e Armários, Plástico Transparente, Pote Retangular Pequeno	3	Und.	ACRIMET	R\$ 46,94	R\$ 140,82
1.22	Lâmina de Vidro com 6 Espaços para PCR/Artri/ASO	5	Und.	CRAL	R\$ 60,74	R\$ 303,70

EMPRESA: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES EIRELI

CNPJ Nº 11.311.773/0001-05

ENDEREÇO: RODOVIA BR-101, S/N, KM 510, JAÇANÃ, ITABUNA - BA,

REPRESENTANTE: LUDMILA SEPULVEDA RIBEIRO, RG Nº 08.238.111-90 CPF Nº 012.666.705-56

LOTE 5 - COMPRESSAS DE GAZES

Lote / Nº Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Marca	Preço	Total
5.1	COMPRESSA de gaze hidrofila, 7,5 x 7,5 cm, descartavel, nao esteril, 100 % algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas, 13 fios por cm2, inodora, insipida, alvejada, isenta de impurezas, amido, gordura, corante e com acabamento lateral para evitar o desfiamento. Embalagem: pacote com 500 unidades. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	1.000	Pacotes	ECOMAX	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
Valor do Lote 05						R\$ 20.000,00

LOTE 7 - CADEIRA ERGONÔMICA

2.840,94



Lote / N° Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Marca	Preço	Total			
7.1	Cadeira mocho Ergonômica giratória dentista clínica na cor branca.	5	Und.	TECMED	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00			
Valor do Lote 07									
Valor do Lote 05 e 07									

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
- 4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até <u>5 (cinco) dias úteis</u>, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 5.2. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de <u>3 (três) dias.</u>
- 5.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Nelson de Castro, S/N Centro. Cep 46.570.000 Botuporã Bahia no horário das 08h00 às 12h00 horas e das 14h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis), ou em outro local previamente indicado pelo Órgão Gestor da ATA de Registro de Preços.
- 5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- 5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Secretaria Municipal de Saúde de Botuporã, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS



- 6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7.892/2013);
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão 025/2022.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.



- 9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.3.1.por razão de interesse público; ou
- 10.3.2.a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.



13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 13.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
- 13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

- 15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 15.2 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã BA, 28 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA - Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ THARCISIA MANUELA RODRIGUES SARAIVA – Secretária de Saúde ÓRGÃO GERENCIADOR

BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Suzy Araújo Silva – Representante Legal

OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES EIRELI

Ludmila Sepulveda Ribeiro – Representante Legal

Testemunhas:	
1	2
CPF·	CPF.

CONTRATOS



RESUMO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N°. 106/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ E A EMPRESA DESTAK ELETRO EIRELI ME.

Objeto: Aquisição de utensílios domésticos diversos, destinados ao atendimento das demandas administrativas do Município de Botuporã, conforme termos e condições estabelecidas em Edital e seus Anexos. **Valor:** R\$ 31.108,87 (trinta e um mil, cento e oito reais e oitenta e sete centavos). **Data:** 07/07/2022. **Vigência:** 07/07/2022 a 31/12/2022. **Assinaturas:** EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA / Contratante. DESTAK ELETRO EIRELI ME/ Contratada.

RESUMO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N°. 107/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ E A EMPRESA JOSE NEVES FERREIRA - ME.

Objeto: Aquisição de utensílios domésticos diversos, destinados ao atendimento das demandas administrativas do Município de Botuporã, conforme termos e condições estabelecidas em Edital e seus Anexos. **Valor:** R\$ 38.515,45 (trinta e oito mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos). **Data:** 07/07/2022 **Vigência:** 07/07/2022 a 31/12/2022. **Assinaturas:** EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA / Contratante. JOSE NEVES FERREIRA - ME/ Contratada.

CONTRATOS



RESUMO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N°. 112/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ E A EMPRESA VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME.

Objeto: Aquisição de Conjunto Trapézio Infantil para atender às creches da rede pública de ensino do Município de Botuporã, conforme especificações e condições estabelecidas em edital e seus anexos. **Valor:** R\$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais). **Data:** 21/07/2022. **Vigência:** 21/07/2022 a 31/12/2022. **Assinaturas:** EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ / Contratante. VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME/ Contratada.





RESUMOS CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº. 104/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ E A EMPRESA FRANCIELLY SARAIVA DA SILVA.

Objeto: Prestação de serviços médicos de PLANTÕES de 24h ou 12h para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Botuporã, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive a realização de parto normal (segunda a domingo). **Valor Total Estimado:** R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). **Data de Assinaturas:** 01/07/2022. **Vigência:** 6 (seis) meses contados data de sua assinatura. **Assinaturas:** Edimilson Antônio Saraiva – Contratante / Francielly Saraiva da Silva – Contratada.



EXTRATO DO ADITIVO nº 01 do Contrato nº 029/2022 - Processo Administrativo nº 024/2022 - Pregão Eletrônico nº 002/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, inscrita no CNPJ sob nº 13.752.479/0001-07. Contratada: EDVALDO MESQUITA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.410.884/0001-31. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios a serem destinados à merenda dos alunos das Escolas da Rede Municipal do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creche Escolar e EJA do Município de Botuporã para o ano letivo de 2022. Valor: O valor do Contrato que era de R\$ 368.980,20 (trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta reais e vinte centavos), passa a ter o valor de R\$ 385.350,20 (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e vinte centavos). Data da assinatura do termo aditivo: 11/07/2022. Dotação Orçamentária: Órgão: 50000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, UO: 50000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, Ação: 12.361.4200: 2036 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3390.30.00.00: 0100.000 - MATERIAL DE CONSUMO 41.000,00 3390.30.00.00: 0115.015 - MATERIAL DE CONSUMO.



EXTRATO DO ADITIVO nº 01 do Contrato nº 030/2022 - Processo Administrativo n° 024-Pregão Eletrônico n° 002/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, inscrita no CNPJ sob nº 13.782.479/0001-07. Contratada: JOSE NEVES FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.589.296/0001-90. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios a serem destinados à merenda dos alunos das Escolas da Rede Municipal do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creche Escolar e EJA do Município de Botuporã para o ano letivo de 2022. Valor: O valor do Contrato que era de R\$ 465.270,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta reais), passa a ter o valor de R\$ 588.360,00 (quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta reais). Data da assinatura do termo aditivo: 11/07/2022. Dotação Orçamentária: Órgão: 50000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, UO: 50000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, Ação: 12.361.4200: 2036 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3390.30.00.00: 0100.000 - MATERIAL DE CONSUMO 41.000,00 3390.30.00.00: 0115.015 - MATERIAL DE CONSUMO.



EXTRATO DO ADITIVO nº 01 do Contrato nº 072/2022 - Processo Administrativo nº 037-Pregão Eletrônico nº 011/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, inscrita no CNPJ sob nº 13.782.479/0001-07. Contratado: LUAN OLIVEIRA PEREIRA, portador do Documento de Identidade nº 11.896.564-69, SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 042.336.555-00. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de Botuporã - BA, referente a linha 11 (onze) -Parte-se da Veredas Sagrada Família, Capoeira, Santo Antonio, Conceição, Poço Passando em Taquaril Finalizando em Botuporã. Valor: O valor do Contrato que era de R\$ 78.144,00 (setenta e oito mil e cento e quarenta e quatro reais), passa a ter o valor de R\$ 95.424,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). Data da assinatura do termo aditivo: 27/07/2022. Dotação Orçamentária: UO: 50000 - Fundo Municipal de Educação, Ação: 12.361.4200: 2032 - Manutenção do FUNDEB 30%, Ação: 12.361.4200: 2034 -Manutenção do Ensino Fundamental, Ação: 12.365.4200: 2047 - Gestão de programas do FNDE, Ação: 12.365.4200: 2046 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE, Elemento -3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte: 0101.001, Fonte: 0115.015, Fonte: 0104.004, Fonte: 0119.019.



EXTRATO DO ADITIVO nº 02 do Contrato nº 029/2022 - Processo Administrativo n° 024-Pregão Eletrônico n° 002/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, inscrita no CNPJ sob nº 13.782.479/0001-07. Contratada: EDVALDO MESQUITA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.410.884/0001-31. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios a serem destinados à merenda dos alunos das Escolas da Rede Municipal do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creche Escolar e EJA do Município de Botuporã para o ano letivo de 2022. Valor: O valor do Contrato que era de R\$ 385.350,20 (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e vinte centavos), passa a ter o valor de R\$ 399.350,20 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta reais e vinte centavos). Data da assinatura do termo aditivo: 14/07/2022. Dotação Orçamentária: Órgão: 50000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, UO: 50000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, Ação: 12.361.4200: 2036 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3390.30.00.00: 0100.000 - MATERIAL DE CONSUMO 41.000,00 3390.30.00.00: 0115.015 - MATERIAL DE CONSUMO.





EXTRATO RESUMIDO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 02/2020 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS № 04/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ - BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã — BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Edimilson Antônio Saraiva.

CONTRATADO: PJ REFORMAS E PINTURAS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 24.531.792/0001-99, com sede na Rua do Chile, n° 90, Edifício Antônio Ferreira, Sala 204, Centro, Salvador - BA.

DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato dos serviços ampliação e reforma do Hospital Municipal Alípio Marque, em conformidade com os termos do Contrato nº 02/2020 – TOMADA DE PREÇOS, assinado em 15/07/2020, e fundamentos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, Inciso I.

DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: O Contrato nº 02/2020 – TOMADA DE PREÇOS terá vigência prorrogada até 17/10/2022 nos termos deste Aditivo.

ASSINATURA: 15 de julho de 2022. Edimilson Antônio Saraiva /Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ – BA

RESUMO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0123/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 123/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 010/2021, celebrado entres as partes em 02/06/2021 e nos termos previstos na Cláusula Quinta, firmado com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO-

O Contrato nº 0123/2021 terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2022 nos termos deste Aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não colidirem com o disposto neste Termo, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Botuporã - BA, 29 de julho de 2022. ASSINATURAS: EDIMILSON ANTONIO SARAIVA - Prefeito de Botuporã/BA - Contratante. M E ROCHA TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI / Contratada.



EXTRATO RESUMIDO DO TERMO APOSTILAMENTO N° 02/2022 AO CONTRATO № 060/2021 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ - BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Deputado de Figueiredo, n° 85, Centro, Botuporã – BA, neste ato representado pelo Exmo. O Sr. Prefeito Edimilson Antônio Saraiva.

CONTRATADO: MAXFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, inscrita no CNPJ № 27.284.516/0001-61, com sede na Av. Tancredo Neves, 450, Sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador- BA, neste ato representada pela Sr. Henrique Avelino dos Anjos, inscrito no CPF № 032.848.094-06.

DO OBJETO: Constituem objeto do presente instrumento:

- a) Atualizar o valor global do CONTRATO 060/2021, 15 de março de 2021, com fundamento no § 8° do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o valor contratual inicial de R\$ 1.217.300,00 (um milhão, duzentos e dezessete mil, trezentos reais) para o valor contratual atualizado de R\$ 1.662.437,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais), Anexo do presente termo, que passa a integrar o referido contrato como Anexo IV, e quantitativos constantes do Termo de Referência do processo licitatório;
- a.1) Tabela de composição do Valor global contratual atualizado:

ITEM	Especificação	Unidade	Quant.	Preço Unitário (Ref.)	Valor total
1	Gasolina Comum	Litros	75.000	8,09	606.750,00
2	Diesel S500(Comum)	Litros	55.000	8,25	453.750,00
3	Diesel S10	Litros	85.000	8,33	708.050,00
	TOTAL DE CONSUMO (1+2+	3)	1.768.550,00		
	TAXA ADMINISTRATIVA (%)		-6%		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (A+B)			1.662.437,00		

ASSINATURA: 06 julho de 2022. Edimilson Antônio Saraiva /Prefeito.